

**DECRETO Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a realização de levantamento técnico-administrativo para identificação de máquinas, veículos e equipamentos inservíveis ou antieconômicos, com vistas à alienação por meio de leilão público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos da Administração Pública;

Considerando o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), que impõe o dever de preservar e dar destinação adequada ao patrimônio público;

Considerando as constatações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, constantes do Relatório de Auditoria de Regularidade - Processo nº 10.573/2025;

Considerando, ainda, a necessidade de promover a racionalização da frota municipal, o controle patrimonial efetivo e o reaproveitamento dos bens móveis mediante alienação regular e transparente;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização de levantamento técnico-administrativo de todos os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Darcinópolis, com o objetivo de identificar aqueles inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, passíveis de alienação mediante leilão público, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O levantamento de que trata o artigo anterior será conduzido sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com o apoio da Secretaria de Transporte.

Art. 3º Para cumprimento do disposto neste Decreto, deverá ser autuado processo administrativo próprio, contendo:

I - portaria de designação da comissão responsável;

II - termo de abertura e plano de trabalho;

III - relação nominal e identificação patrimonial dos bens avaliados;

IV - laudos técnicos ou relatórios de vistoria indicando o estado físico e a viabilidade de recuperação de cada bem;

V - parecer técnico conclusivo e de controle interno sobre a conveniência e oportunidade da alienação;

VI - proposta de destinação final, seja reaproveitamento, doação, permuta ou alienação mediante leilão público.

Art. 4º A Comissão de Levantamento e Avaliação, designada por ato do Secretário Municipal de Gestão Pública, será composta por, no mínimo, três servidores efetivos ou comissionados com conhecimento técnico e administrativo compatível com as atribuições, podendo requisitar apoio de mecânicos, engenheiros ou técnicos especializados, se necessário.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, com entrega de relatório final circunstanciado ao Prefeito Municipal, para fins de deliberação sobre a abertura do processo de alienação por leilão dos bens considerados inservíveis.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Concluído o levantamento, os bens classificados como inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis deverão ser devidamente avaliados e registrados no Sistema de Inventário Patrimonial, observando-se a instrução normativa interna e o controle do Setor de Patrimônio, com posterior encaminhamento ao Departamento de Licitação para adoção das providências relativas ao leilão público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão Pública deverá comunicar periodicamente ao Controle Interno Municipal o andamento das atividades, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Decreto.



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, aos 11 de novembro de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e944ff-11112025130111**